



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.314, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, de uma área de 55.345,11 m<sup>2</sup>, objetivando a implantação da Segunda Etapa do Anel Viário, e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA através de Doação e ou Cessão de Uso as áreas e suas benfeitorias destinadas à implantação da Segunda Etapa do Anel Viário, descritas a seguir:

**Área:** 19.039,60m<sup>2</sup> , **Perímetro:** 1.298,29 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = ( E = 609149.99 m e S = 8959655.67 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, e distância de 31,00 metros, até o ponto **P2 = ( E = 609140.54 m e S = 8959627.53 m (Zona 24L))**; distância de 165,68 metros, até o ponto **P3 = ( E = 609004.65 m e S = 8959715.25 m (Zona 24L))**; e distância de 162,09 metros, até o ponto **P4 = ( E = 608914.16 m e S = 8959836.95 m (Zona 24L))**; e distância de 263,23 metros, até o ponto **P5 = ( E = 608792.46 m e S = 8960085.97 m (Zona 24L))**; e distância de 49,88 metros, até o ponto **P6 = ( E = 608762.43 m e S = 8960132.94 m (Zona 24L))**; e distância de 88,53 metros, até o ponto **P7 = ( E = 608838.15 m e S = 8960079.36 m (Zona 24L))**; e distância de 264,61 metros, até o ponto **P8 = ( E = 608963.64 m e S = 8959814.99 m (Zona 24L))**; e distância de 140,34 metros, até o ponto **P9 = ( E = 609040.48 m e S = 8959729.35 m (Zona 24L))**; e

*Alison Antonio de Azevedo Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021*



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DA PREFEITA**

distância de 132,93 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 19.039,60 m<sup>2</sup> e perímetro de 1.298,29m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área:** 36.305,51m<sup>2</sup> , **Perímetro:** 2.581,93 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS2000, Zona 24, meridiano -39 coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM. Partindo-se do ponto **P1 = ( E = 612551.24 m e S = 8960935.17 m (Zona 24L))**; ponto este localizado num vértice, e distância de 31,00 metros, até o ponto **P2 = ( E = 612573.09 m e S = 8960911.61 m (Zona 24L))**; distância de 1.267,82 metros, até o ponto **P3 = ( E = 609004.65 m e S = 8959715.25 m (Zona 24L))**; e distância de 74,04 metros, até o ponto **P4 = ( E = 611977.84 m e S = 8959814.41 m (Zona 24L))**; e distância de 1.209,07 metros, até ponto **P-01** início da descrição deste perímetro, encerrando área de 36.305,51 m<sup>2</sup> e perímetro de 2.581,93m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano central 39°W** e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Parágrafo único.** Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de Convênio com o Estado de Alagoas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


**Ailton Antônio de Menezes Paranhos**  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2021



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA  
GABINETE DA PREFEITA**

*Delmiro Gouveia/AL, 28 Julho de 2021.*

  
**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
PREFEITA

  
Alton Antonio de Macedo Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 012/2021